



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.28.005

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES CONFORME CONVÊNIO Nº 755301/2010 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 151/2017, de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:00 HORAS.

Do dia 26 de abril de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

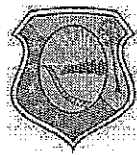
Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

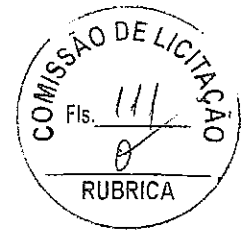
**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do Centro de Convenções conforme Convênio nº 755301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 178.769,47 (cento e setenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Massapê, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3643.1025.

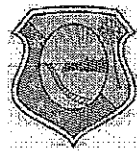
2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.28.005.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.28.005.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

**4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapé, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) (C4067) granito polido E=2cm, outras cores, argamassa cimento e areia 1:4 c/rejuntamento;

b) (C1353) estrutura metálica treliçada em aço, em marquises.

**Parágrafo Único:** A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa como do responsável técnico deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

#### 4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{ONDE: AC} & : \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{AT} & : \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{PC} & : \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & & \text{ELP} & : \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & & \text{RLP} & : \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \end{aligned}$$

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 1.787,69 (mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapé, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.3- Certidão Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**.

4.2.6.5- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada..

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



**5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FUNTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

**6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

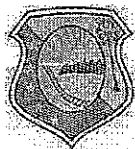
7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

#### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.13.392.0402.1.018, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

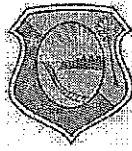
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

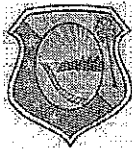
21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 – A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

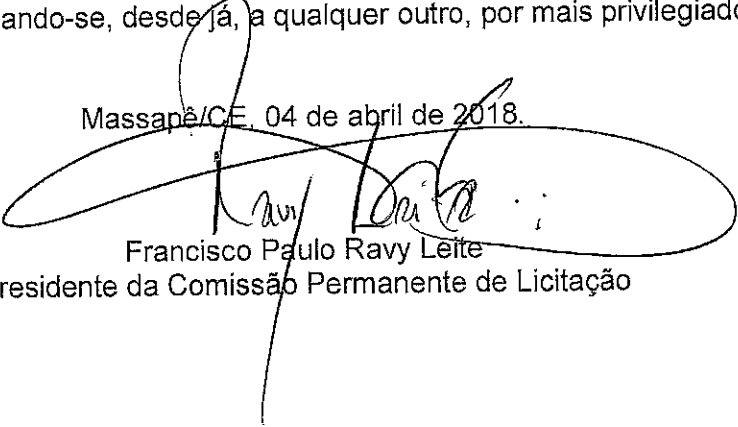
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 04 de abril de 2018.

  
Francisco Paulo Ravy Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
ANEXO I



**04. PROJETO B SICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas t cnicas)

**05. ORÇAMENTO B SICO**

(Planilha orçament ria)

**06. CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execu o da obra e do desembolso financeiro).





Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura



**REFORMA DO CENTRO DE  
CONVENÇÕES DE MASSAPÊ  
ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS  
MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ - CE, FEVEREIRO DE 2018

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA - REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MASSAPÉ

ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - CENTRO - MASSAPÉ - CE

FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 23.1 (DESONERADA)

TABELA SINAPI - 11/12/2014 (DESONERADA) / LEIS SOCIAIS ADOTADA: 88,81%

BDI 24,54%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR UNIT.	PR. TOTAL
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	85367	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	68,00	9,77	664,36
						<b>SUB - TOTAL</b>
						<b>664,36</b>
2.0		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
2.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	54,56	41,39	2.258,24
2.2	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	17,36	78,42	1.361,37
2.3	C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	208,54	77,61	16.185,10
						<b>SUB - TOTAL</b>
						<b>19.804,71</b>
3.0		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
3.1	73910/001	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	5,00	283,10	1.415,50
3.2	73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00	288,19	576,38
3.3	73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00	293,16	293,16
3.4	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSOR	UN	2,00	1.707,24	3.414,48
3.5	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (2.00X2.10)m E=10mm	UN	3,00	3.135,09	9.405,27
3.6	73809	JANELA DE ALUMINIO, TIPO CORRER OU MAXIMAR, CONVENCIONAL, INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M2	8,79	344,28	3.026,22
						<b>SUB - TOTAL</b>
						<b>18.131,01</b>
4.0		<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.2	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	51,48	294,98	15.185,57
						<b>SUB - TOTAL</b>
						<b>15.185,57</b>
5.0		<b>PISOS</b>				
5.1	87071	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO.	M2	27,29	19,81	540,61
5.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	27,29	27,04	737,92





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA - REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MASSAPÉ

ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - CENTRO - MASSAPÉ - CE

FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 23.1 (DESONERADA)

5.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 40x40cm (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	12,80	72,02	921,86
5.4	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> .	M2	57,60	75,91	4.372,42
5.5	C4064	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (SOLEIRAS)	M2	5,28	289,73	1.528,73
5.6	C4064	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (PEITORIL)	M2	5,48	289,73	1.589,11
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>9.690,65</b>	
6.0		<b>COBERTURA</b>				
6.1	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	13,30	124,73	1.658,91
6.2	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	13,30	417,61	5.554,21
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>7.213,12</b>	
7.0		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
7.1	83738	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	52,42	57,56	3.017,30
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>3.017,30</b>	
8.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS</b>				
8.1	83407	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	38,00	17,27	656,26
8.2	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	1,00	1.841,52	1.841,52
8.3	83410	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1" (25MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	101,16	8,52	861,88
8.4	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500,00	2,35	1.175,00
8.5	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	468,00	3,43	1.605,24
8.6	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	280,00	4,63	1.296,40
8.7	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	182,00	7,11	1.294,02
8.8	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	7,98	103,74
8.11	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	35,93	35,93



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
OBRA - REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MASSAPÊ  
ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - CENTRO - MASSAPÊ - CE  
FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 23.1 (DESONERADA)

8.12	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	10,25	41,00
8.13	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	19,12	38,24
8.14	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	16,43	65,72
8.15	83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	19,14	95,70
8.16	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	17,60	281,60
8.17	73953/001	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	52,46	419,68
8.18	MERCADO	LUMINARIA TIPO EMBUTIR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X16W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	231,60	4.632,00
8.19	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00	37,52	75,04
8.20	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	124,94	249,88
8.21	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	108,49	216,98
8.22	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	52,71	105,42
8.23	C3485	TOMADA DE PISO	UN	2,00	50,68	101,36
				<b>SUB - TOTAL</b>	<b>15.192,61</b>	
9.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
9.1	75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	28,99	347,88
9.2	75030/003	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	24,59	196,72
9.3	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	34,59	138,36
9.4	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,68	78,68
9.5	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	66,66	133,32
				<b>SUB - TOTAL</b>	<b>894,96</b>	
10.0	<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
10.1	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	3,00	176,89	530,67
10.2	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	124,75	124,75

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
OBRA - REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MASSAPÉ  
ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - CENTRO - MASSAPÉ - CE  
FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 23.1 (DESONERADA)

10.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	3,00	293,25	879,75
10.4	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	724,30	724,30
10.5	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00	52,56	210,24
10.6	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	26,90	107,60
10.7	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	30,58	122,32
10.8	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,00	214,78	644,34
10.9	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	10,58	10,58
				<b>SUB - TOTAL</b>	<b>3.354,55</b>	
11.0	<b>INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>					
11.1	C0010	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD. EUROTRON/SIMILAR	UN	1,00	43,51	43,51
11.2	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	UN	4,00	223,85	895,40
11.3	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	498,07	3.486,49
11.4	84863	GUARDA-CORPO OU CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	M	6,00	78,30	469,80
				<b>SUB - TOTAL</b>	<b>4.895,20</b>	
12.0	<b>SISTEMA DE AR CONDICIONADO</b>					
12.1	74061/001	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	77,12	18,10	1.395,87
12.2	74061/002	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,72	24,28	1.352,88
12.3	C1007	CURVA COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	UN	6,00	9,88	59,28
12.4	C1008	CURVA COBRE OU BRONZE D= 22mm (3/4")	UN	4,00	15,94	63,76
12.5	C2607	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20mm)	M	35,37	6,38	225,66
12.6	73640	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA 90° ÁGUA FRIA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	7,55	30,20
12.7	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	2.488,66	2.488,66
12.8	C3864	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 3,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	4,00	6.130,84	24.523,36
				<b>SUB - TOTAL</b>	<b>30.139,67</b>	
13.0	<b>PINTURA</b>					
13.1	88497	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	571,08	8,43	4.814,20
13.2	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	228,80	17,09	3.910,19





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE


ORÇAMENTO B SICO: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA - REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇ ES DE MASSAP 

ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - CENTRO - MASSAP  - CE

FONTE: TABELA SEINFRA VERS O 23.1 (DESONERADA)

13.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA L�TEX ACR�LICA EM PAREDES, DUAS DEM�OS.	M2	571,08	8,35	4.768,52
13.4	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEM�OS EM ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	31,77	15,14	481,00
13.5	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEM�OS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	31,77	16,38	520,39
				<b>SUB - TOTAL</b>		<b>14.494,30</b>
14.0		<b>DIVERSOS</b>				
14.1	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,30	269,13	349,87
14.3	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2,00	25,90	51,80
				<b>SUB - TOTAL</b>		<b>401,67</b>
15.0		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
15.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	293,75	1,58	464,13
				<b>SUB - TOTAL</b>		<b>464,13</b>
				<b>TOTAL PARCIAL:</b>		<b>143.543,82</b>
				<b>BDI: 24,54%</b>		<b>35.225,65</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>178.769,47</b>

  
Lanylon Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAP -CE  
MAT. N  7371 - CREA/CE N  320313




Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA - REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MASSAPÊ  
ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - CENTRO - MASSAPÊ - CE

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	PERCENTUAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	664,36			0,46%
2.0	PAREDES E PAINÉIS	19.804,71			13,80%
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	9.065,51	9.065,51		12,63%
4.0	REVESTIMENTOS	7.592,79	7.592,79		10,58%
5.0	PISOS		4.845,33	4.845,33	6,75%
6.0	COBERTURA			7.213,12	5,03%
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO			3.017,30	2,10%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS	5.064,20	5.064,20	5.064,20	10,58%
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	447,48		447,48	0,62%
10.0	LOUÇAS E METAIS			3.354,55	2,34%
11.0	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO			4.895,20	3,41%
12.0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	10.046,56	10.046,56	10.046,56	21,00%
13.0	PINTURA		7.247,15	7.247,15	10,10%
14.0	DIVERSOS		401,67		0,28%
15.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA			464,13	0,32%
TOTALS PARCIAIS		52.685,60	44.263,20	46.595,01	100,00%
PERCENTUAL MENSAL DE DESEMBOLSO		36,70%	30,84%	32,46%	100,00%
TOTAL PARCIAL					143.543,82
BDI 24,54%					35.225,65
TOTAL GERAL					178.769,47

  
Lanylon Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

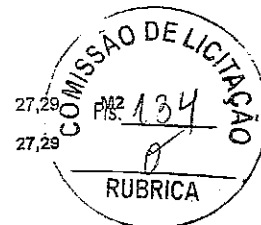
OBRA - REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MASSAPÉ  
ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - CENTRO - MASSAPÉ - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	QUANT.	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA			M2
	CALÇADA DE CONTORNO	21,50 x 2,00 = 12,50 x 2,00 =	43,00 25,00	
			68,00	
2.0	PAREDES E PAINÉIS			
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL			M2
	WC FEM. E MASC.	1,00 x 3,00 = 2,90 x 3,00 = 1,70 x 3,00 = 2,90 x 3,00 = 1,20 x 3,00 = 1,60 x 3,00 =	3,00 8,70 5,10 8,70 3,60 4,80	
	DML E WC DEFICIENTE	7,90 x 0,60 = 7,90 x 0,80 =	4,74 6,32	
	WC CAMARIM	21,50 x 0,30 = 10,50 x 0,30 =	6,45 3,15	
	EMPENA LAJE FRONTAL		54,58	
	EMPENA LADO DOS FUNDOS			
	COMPLEMENTO PLATIBANDA			
2.2	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO E=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM			M2
	CASA DE SOM	6,20 x 2,80 =	17,36	
2.3	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM			M2
	SALÃO PRINCIPAL TÉRREO	21,30 x 7,80 = 2,80 x 1,90 = 1,60 x 1,40 = 7,90 x 3,40 = 2,22 x 1,20 = 5,32 x 1,00 =	168,14 5,32 2,24 26,66 2,66 5,32	
	PAVIMENTEO SUPERIOR		208,54	
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS			
3.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	5,00 x 1,00 =	5,00	UN
3.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	2,00 x 1,00 =	2,00	UN
3.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	1,00 x 1,00 =	1,00	UN
3.4	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSOR	5,00 x 1,00 =	5,00	UN
3.5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	2,00 x 1,00 =	2,00	CJ
3.6	JANELA DE ALUMINIO, TIPO CORRER OU MAXIMAR, CONVENCIONAL, INCLUSIVE ASSENTAMENTO	8,79 x 1,00 =	8,79	M2
4.0	REVESTIMENTOS			
4.2	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO			M2
	LATERAL EXTERNA	17,16 x 3,00 =	51,48	
			51,48	
5.0	PISOS			







5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014 PAVIMENTO SUPERIOR	27,29	x	1,00	=	27,29			
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 PAVIMENTO SUPERIOR	27,29	x	1,00	=	27,29	M2		
5.3	PISO PODOTÁTIL EXTERNO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 40x40cm (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) PASSEIO	32,00	x	0,40	=	12,80	M2		
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². PASSEIO	32,00	x	1,80	=	57,60	M2		
5.5	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (SOLEIRAS)	2,00	x	0,66	x	1,00	=	1,30	
		0,70	x	0,40	x	1,00	=	0,28	
		2,00	x	0,30	x	1,00	=	0,60	
		0,66	x	0,22	x	2,00	=	0,29	
		1,00	x	0,30	x	1,00	=	0,30	
		1,40	x	0,28	x	2,00	=	0,78	
		0,90	x	0,50	x	1,00	=	0,45	
		0,85	x	0,50	x	1,00	=	0,43	
		0,70	x	0,21	x	1,00	=	0,15	
		0,60	x	0,50	x	1,00	=	0,30	
		0,80	x	0,50	x	1,00	=	0,40	
								5,28	
5.6	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (PEITORIL)	0,90	x	0,15	x	1,00	=	0,14	
		1,00	x	0,60	x	1,00	=	0,60	
		1,00	x	0,62	x	2,00	=	1,24	
		0,60	x	0,15	x	1,00	=	0,09	
		2,35	x	0,65	x	2,00	=	3,06	
		0,40	x	0,15	x	3,00	=	0,18	
		0,84	x	0,22	x	1,00	=	0,18	
								5,48	
6.0	COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	13,30	x	1,00	x	1,00	=	13,30	M2
6.2	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	13,30	x	1,00	x	1,00	=	13,30	M2
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO								M2
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM LAJE SUPERIOR CAIXA D'ÁGUA	33,00	x	1,00	x	1,00	=	33,00	
		2,80	x	1,50	x	2,00	=	8,40	
		1,90	x	1,50	x	2,00	=	5,70	
		2,80	x	1,90	x	1,00	=	5,32	
								52,42	
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS							38,00	M
8.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							1,00	UN
8.2	MEDIDAÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA							101,16	M
8.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 1" (25MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							500,00	M
8.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							468,00	M
8.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							280,00	M
8.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							182,00	M
8.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							13,00	UN
8.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							1,00	UN
8.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								

PROJETO ELÉTRICO

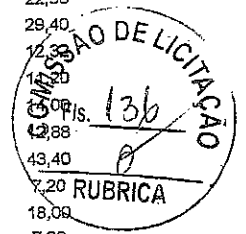
Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



8.12	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	4,00	UN
8.13	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	2,00	UN
8.14	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	4,00	UN
8.15	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	5,00	UN
8.16	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	16,00	UN
8.17	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	8,00	UN
8.18	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	1,00	UN
8.19	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, 125,01COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	20,00	UN
8.20	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 16W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	" "	6,00	UN
8.21	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	" "	2,00	UN
8.22	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	" "	2,00	PT
8.23	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	" "	2,00	PT
8.24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	2,00	UN
8.25	TOMADA DE PISO	" "	2,00	UN
<b>PROJETO HIDRO-SANITÁRIO</b>				
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	" "	12,00	M
9.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	8,00	M
9.2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	4,00	UN
9.3	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	1,00	UN
9.4	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	2,00	UN
9.5	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	3,00	UN
<b>PROJETO HIDRO-SANITÁRIO</b>				
10.0	LOUÇAS E METAIS	" "	1,00	UN
10.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	" "	3,00	UN
10.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	" "	3,00	UN
10.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	" "	1,00	UN
10.4	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	" "	4,00	UN
10.5	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	" "	4,00	UN
10.6	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	4,00	UN
10.7	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	" "	4,00	UN
10.8	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	" "	3,00	M
10.9	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	" "	1,00	UN
<b>PROJETO INCÊNDIO</b>				
11.1	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	" "	1,00	UN
11.2	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	" "	4,00	UN
11.3	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	7,00	UN
11.4	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	" "	6,00	M
<b>PROJETO DE AR CONDICIONADO</b>				
12.0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	" "	77,12	M
12.1	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	55,72	M
12.2	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	6,00	UN
12.3	CURVA COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	" "	4,00	UN
12.4	CURVA COBRE OU BRONZE D= 22mm (3/4")	" "	35,37	M
12.5	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20mm)	" "	4,00	UN
12.6	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90° ÁGUA FRIA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	" "	1,00	UN
12.7	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	" "	4,00	UN
12.8	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 3,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	" "	4,00	UN
<b>M2</b>				
13.0	PINTURA			
13.1	EMASSAMENTO COM MASSA, UMA DEMAO EM PAREDES INTERNAS SALÃO	17,10 x 6,00 x 2,00 =	205,20	
		7,90 x 6,00 x 2,00 =	94,80	
		4,85 x 3,00 x 2,00 =	29,10	
	HALL DE ACESSO	2,90 x 3,00 x 2,00 =	17,40	
		1,70 x 3,00 x 2,00 =	10,20	
	DML	1,27 x 3,00 x 2,00 =	7,62	
		2,80 x 3,00 x 2,00 =	16,80	
	CAMARIM	1,90 x 3,00 x 2,00 =	11,40	

*Handwritten signature*

	CAMAROTE	4,10	x	2,80	x	2,00	=	22,96	
		10,50	x	2,80	x	1,00	=	29,40	
	CONTROLE DE SOM	2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32	
		2,00	x	2,80	x	2,00	=	11,20	
		2,50	x	2,80	x	2,00	=	14,00	
		2,30	x	2,80	x	2,00	=	12,88	
	ESCADA	6,20	x	3,50	x	2,00	=	43,40	
		1,20	x	3,00	x	2,00	=	7,20	
	DEPÓSITO	3,00	x	3,00	x	2,00	=	18,00	
		1,20	x	3,00	x	2,00	=	7,20	
								571,08	
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 FACHADA	21,50	x	7,15	x	1,00	=	153,73	M2
		10,50	x	7,15	x	1,00	=	75,08	
								228,80	
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 SALÃO	17,10	x	6,00	x	2,00	=	205,20	M2
		7,90	x	6,00	x	2,00	=	94,80	
	HALL DE ACESSO	4,85	x	3,00	x	2,00	=	29,10	
		2,90	x	3,00	x	2,00	=	17,40	
	DML	1,70	x	3,00	x	2,00	=	10,20	
		1,27	x	3,00	x	2,00	=	7,62	
	CAMARIM	2,80	x	3,00	x	2,00	=	16,80	
		1,90	x	3,00	x	2,00	=	11,40	
	CAMAROTE	4,10	x	2,80	x	2,00	=	22,96	
		10,50	x	2,80	x	1,00	=	29,40	
	CONTROLE DE SOM	2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32	
		2,00	x	2,80	x	2,00	=	11,20	
		2,50	x	2,80	x	2,00	=	14,00	
		2,30	x	2,80	x	2,00	=	12,88	
	ESCADA	6,20	x	3,50	x	2,00	=	43,40	
		1,20	x	3,00	x	2,00	=	7,20	
	DEPÓSITO	3,00	x	3,00	x	2,00	=	18,00	
		1,20	x	3,00	x	2,00	=	7,20	
								571,08	
13.4	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAS EM ESQUADRIA DE MADEIRA	0,60	x	2,10	x	10,00	=	12,60	M2
		0,70	x	2,10	x	4,00	=	5,88	
		0,80	x	2,10	x	4,00	=	6,72	
		4,80	x	0,15	x	5,00	=	3,60	
		4,90	x	0,15	x	2,00	=	1,47	
		5,00	x	0,15	x	2,00	=	1,50	
								31,77	
13.5	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	0,60	x	2,10	x	10,00	=	12,60	M2
		0,70	x	2,10	x	4,00	=	5,88	
		0,80	x	2,10	x	4,00	=	6,72	
		4,80	x	0,15	x	5,00	=	3,60	
		4,90	x	0,15	x	2,00	=	1,47	
		5,00	x	0,15	x	2,00	=	1,50	
								31,77	
14.0	DIVERSOS								
14.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P							1,30	M2
14.2	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR							2,00	UND
15.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	23,50	x	12,50	x	1,00	=	293,75	M2



  
**Lanylson Carlos Teixeira:**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-C  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 37011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)

PROJETO/ ASSUNTO: REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ-CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ -CE

GESTOR: MTUR / TURISMO NO BRASIL

PROCESSO (PT) No: 0348206-36

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
	TIPO DE OBRA	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1,0	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL	ADOTADO
1,0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
1,1	SEGURO E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
1,2	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
1,3	DESPESA FINANCEIRA	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
1,4	LUCRO BRUTO	6,16%	7,40%	8,69%	7,40%
1,5	PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+1,75)	5,65%	6,65%	8,65%	5,40%
1,6	BDI CALCULADO				24,54

ISS DA PREFEITURA = 5 DE 35% (INSTRUÇÃO NORMATIVA-RBF No 971 DE 13/11/2009) = 1,75

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central = 0,0400

S = taxa de seguros =

R = taxa de riscos = 0,0127

G = taxa de garantias = 0,0080 (SEGURO+GARANTIAS)

DF = taxa de despesa financeira = 0,0123

L = taxa de lucro/remuneração = 0,0740

I = taxa dos tributos sobre faturamento( ISS+PIS+COFINS) = 0,0540 + 2,00% = 0,074000

CPRB ( 2%, sempre quando tiver desoneração INSS)

BDI = 24,54

BDI ADOTADO = 24,54

CPRB= CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA



Lanyson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**OBRA - REFORMA DO CENTRO DE**  
**CONVENÇÕES DE MASSAPÊ**  
**ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS - MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ - CE, FEVEREIRO DE 2018

1

## 1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

## 2.0 – PAREDES E PAINÉIS

### 2.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=9cm (1:2:8)

As alvenarias de elevação com espessura de 0,09m será executada com tijolo furado de barro cozido, e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa mista de cal hidratado no traço 1:2:8 As fiadas serão perfeitamente de nível alinhadas e aprumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

### 2.2 DIVISÓRIA EM GESSO:

Nas divisórias de gesso, será utilizado bloco de gesso acartonado com espessura de 70mm com lixamento e sem revestimento.

### 2.3 FORRO PVC - MODULADO

Será utilizado em toda a edificação com exceção dos banheiros e depósitos, o forro será em PVC Modulado (618 x 1250)mm com perfil "T" em aço.

## 3.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Chamam-se esquadrias, o conjunto formado pela folha (ou folhas) que vedam uma abertura e a guarnição que as sustentam. Subdividem-se em portas e janelas. Devem ser executadas e assentadas de acordo com o projeto. Os materiais mais utilizados para a confecção das esquadrias são: madeira, ferro, alumínio e vidro.

### 3.1 FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA:

Será confeccionado em madeira de lei, de primeira qualidade, conforme dimensões das portas a serem assentadas e larguras especificadas em projetos.

#### 3.1.1 PORTA TIPO PARANÁ:

Deverá ser de madeira com chapas tipo compensado. As externas serão de madeira maciça, espessura mínima de 3,0 cm. Os montantes e travessas serão com sulcos de profundidade até 1,2 cm para embutimento das folhas. O número de travessas deverá ser no mínimo três para cada folha.

As portas comuns tipo Paraná (compensado), poderão ser utilizadas nas partes internas. As portas lisas deverão ter as duas faces laminadas com mesma madeira, com núcleos de madeira de lei, não sendo permitido portas chapeadas ocas. Toda esquadria de madeira depois de montada deverá acompanhar alizares e dobradiças e ter um tratamento com óleo de linhaça para proteção.

#### 3.1.2. PORTA EM VIDRO

As portas com espessuras de 10mm em vidro temperado, será fixadoas com dobradiças e puxadores em aço inox com as medidas de acordo com o projeto arquitetônico.

### 3.2 JANELA EM ALUMINIO:

Será executada e montada de acordo com o projeto. Não será admitido o contato direto de metais pesados com o alumínio. O isolamento deverá ser feito com pintura de cromato de zinco, borracha clorada ou outro produto similar. Os parafusos e rebites para emenda das peças serão de aço zincado e os furos escareados para acabamentos sem folgas ou saliências.

A anodização deverá conter acetato de níquel e quando não for especificado à parte ou indicado no projeto, o recobrimento mínimo permitido será 20 (vinte) microns de espessura. As peças não anodizadas serão protegidas com filme de macropolímero olefínico. As esquadrias serão fixadas em contramarcos chumbados previamente nas paredes, com vedação perfeita, de forma a evitar qualquer infiltração. As janelas deverão ter peitoril de mármore com L=25cm e as peças móveis verticais e horizontais serão protegidas com pingadeiras. Não serão aceitos caixilhos com rebaixo aberto.

## 4.0 - REVESTIMENTO

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas

com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc, e demais embutidos.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

#### 4.1 GRANITO POLIDO ESP.: 2cm

A fachada lateral e a fachada frontal terá detalhes em granito polido na cor verde Ubatuba com esp.: 2cm. nas dimensões 0,40 x 0,70cm.

### 5.0 - PISO

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os pisos preferencialmente só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, com regularização da base bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projeto.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados e ou construídos, durante três dias no mínimo, ou conforme recomendações do fabricante.

Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

#### 5.1 CONTRA PISO EM ARGAMASSA:

O lastro de concreto (contrapiso ou piso morto) será executado em concreto simples magro em todo o piso morto da edificação, sem função estrutural numa espessura de 6,0 cm, com execução de juntas de dilatação termicas, espaçadas de 2,00m em 2,00m, nos dois sentidos transversal e longitudinal e traço 1:4 (cimento e areia).

#### 5.2 REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PISO

Será executado todos banheiros piso em cerâmica esmaltada 35 x 35cm (900 cm<sup>2</sup>) PEI-5/PEI-4 fixadas com argamassa de cimento colante, e rejuntada com rejunte branco, obedecendo detalhe de projetos.

#### 5.3 PISO PODOTÁTIL



Todo passeio será contornado com o piso podotátil premoldado em concreto nas dimensões de 0,40 x 0,40cm.

#### 5.4 PISO PORCELANATO

Paralelamente ao piso podotátil no passeio será utilizado porcelanato antiderapante nas dimensões a partir de 0,45 x 0,45cm.

#### 5.5 SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm

As soleiras serão de granito com uma espessura de 15cm, com utilização para mudança de nível e área molhada.

#### 5.6 PEITORIL DE GRANITO L= 15cm

As janelas deverão ter peitoril de mármore com L=15cm e as peças móveis verticais e horizontais serão protegidas com pingadeiras.

#### 6.0 - COBERTURA

Na fachada será construída uma marquise que terá estrutura metálica treliçada em aço e revestimento metálico tipo Reynobond em duas chapas.

#### 7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES C/EMULSÃO ASFÁLTICA

Nas lajes e na caixa d'água receberá impermeabilizada com emulsão asfáltica pré-fabricada a base de água em uma esp: 4mm.

#### 8.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

##### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Na execução das instalações elétricas, será sempre levado em conta, o que é estabelecido na NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Toda a instalação deverá ser servidas de fio terra

- CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA 3"x3", 4"x2", 4"x4".

As caixas dos pontos de luz, e os interruptores, bem como as tomadas, serão com material em chapa aço estampada. Toda a rede deverá ser devidamente aterrada.

- ELETRODUTOS.

Os eletrodutos flexível aço galvanizado tipo coduite de 25mm com fornecimento e montagem, e eletroduto PVC rígido roscável de 32mm e com suas conexões na cor preta. Deverá ser deixado um cabo guia quando da colocação dos eletrodutos para facilitar a passagem posterior dos fios elétricos.



**- FIO ISOLADO EM PVC**

A fiação será de cobre com isolamento termoplástico, com diâmetros e demais especificações indicadas em projeto. A distribuição dos circuitos deverá ser independente para tomadas, iluminação, computador, ar condicionado, etc., conforme Projeto Elétrico.

**- LUMINÁRIAS**

Serão instaladas luminárias tubulares com reator localizado nos extremos, com lâmpadas fluorescentes de 1 x 20W e 4 x 16W sendo embutidas no forro.

**- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

O quadro de distribuição será do tipo de embutir com capacidade para 12 divisões (332x332x95mm) com barramento trifásico.

**- DISJUNTOR**

O disjuntor será do tipo monopolar com 10amp. e 50amp. para instalação em quadro de distribuição.

## **9.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Na execução das instalações hidro-sanitárias, será levado em conta, o que é estabelecido nas NBR's 5626 e 8160 – Instalação Predial de Água Fria, e Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário/Projeto e Execução.

### **Esgoto primário e secundário**

Os tubos de águas servidas terão inclinação e diâmetro de acordo às normas. As caixas de inspeção deverão ser executadas em alvenaria de tijolos revestidos adequadamente. Toda a rede de coletores e subcoletores será dotada de caixas de inspeção, com a finalidade de possibilitar os serviços de manutenção e depois interligadas com tubulação em PVC de 100mm para a rede de distribuição de esgoto.

### **Água fria:**

Toda tubulação e conexões seguirá criteriosamente o projeto, levando-se em conta as locações e cotas estabelecidas em projeto. Os materiais serão de boa qualidade, avaliados pelo FISCAL responsável pela obra, o mesmo poderá paralisar os serviços quando estes estiverem em desacordo com o estabelecido.

A alimentação será de um poço existente e da rede de distribuição de água da CAGECE, esta última será destinada somente para o refeitório.

O projeto hidrossanitário deverá prever tantos pontos de água e de esgoto quantos se fizerem necessários para cada ambiente.

### 10.0 – Louça e metais

- Os lavatórios com coluna e as bacias sanitárias serão de louça, em cor a definir.
- As torneiras serão de metal cromado.
- A pia será de aço inoxidável completa, com válvula e sifão.
- As peças serão de aço inox fixadas nos banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, conforme projeto, com comprimento de 0,90 cm nas paredes e de 30cm nas portas dos dois lados

### 11.0 – Instalação de Contra incêndio

- Acionador manual de incêndio tipo “quebra vidro” será instalado em local de fácil acesso.
- Bloco luminoso terá a finalidade de direcionar para as saídas de emergências.
- Extintor de CO2 de 6kg – será instalado no pavimento térreo e no pavimento superior de próximo a local de fácil acesso.
- O Guarda-corpo ou corrimão será em tubo de aço galvanizado com dimensão em 3/4”, sua utilização será na escada de acesso ao pavimento superior.

### 12.0 – Sistema de Arcondicionado

- Será executado de acordo com o projeto e suas especificação constante no projeto, sua execução será através de uma empresa especializada na área de refrigeração.

### 13.0 - PINTURA

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.



As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

A pintura textura será nas paredes interna e externas, o preparo da superfície a receber a pintura constituirá, apenas no lixamento leve, para remoção de grãos de areia soltos e posteriormente espanados.



A primeira demão será bastante fluida e constituirá na diluição especificada em dosagem estabelecida pelo fabricante, a mesma servirá de base para receber a textura normal, será aplicada com rolo e desenhos estabelecidos pelas respectivos fiscais e órgãos envolvidos. Após a secagem, a segunda demão será aplicada no sentido vertical.

#### 14.0 - DIVERSOS

##### 14.1 BANCADAS

As bancadas serão de granito na cor cinza com polimento em uma face e esp.: 2cm na dimensão 1,50 x 0,60cm.


##### 14.2 SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR

Todos os extintores terá sinalização de advertências e sinalização indicativa.

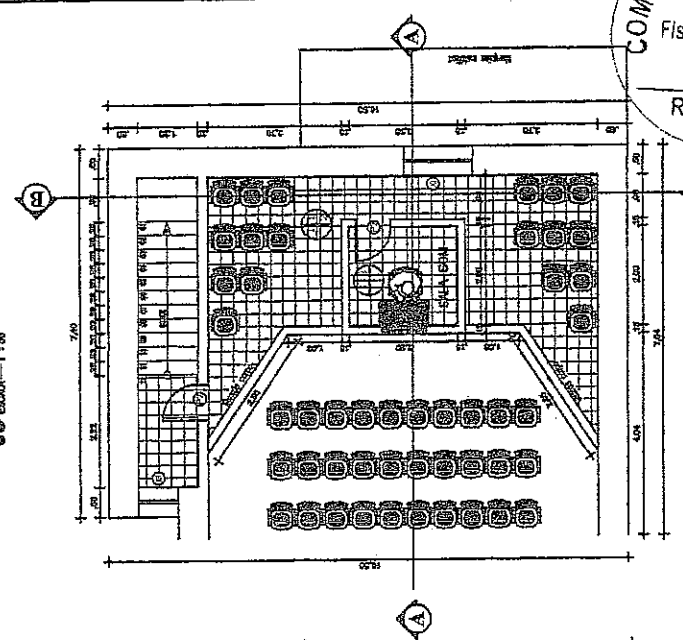
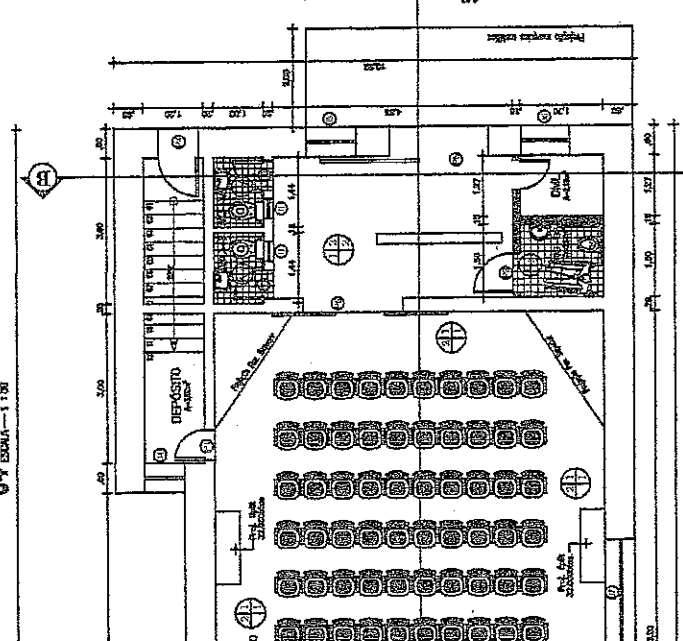
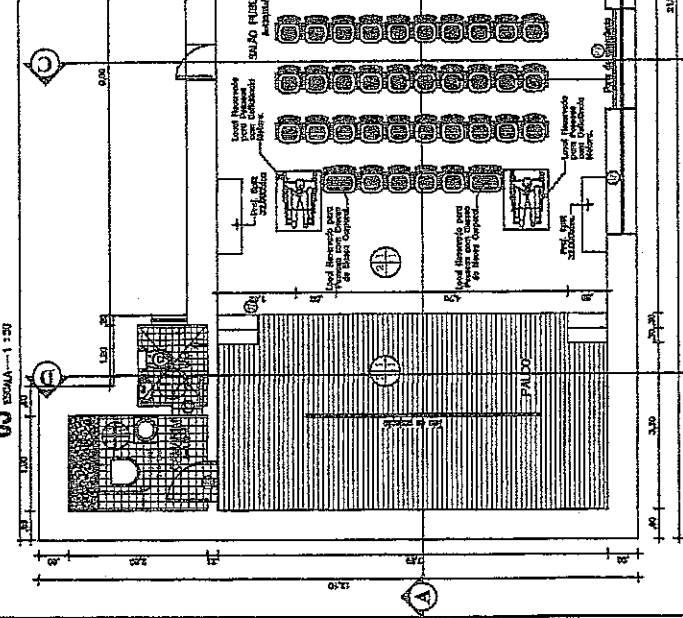
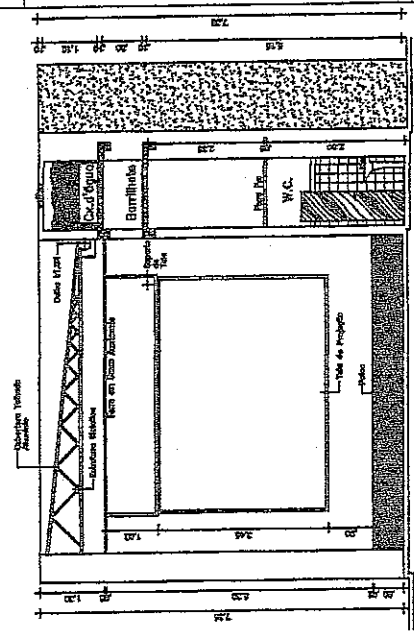
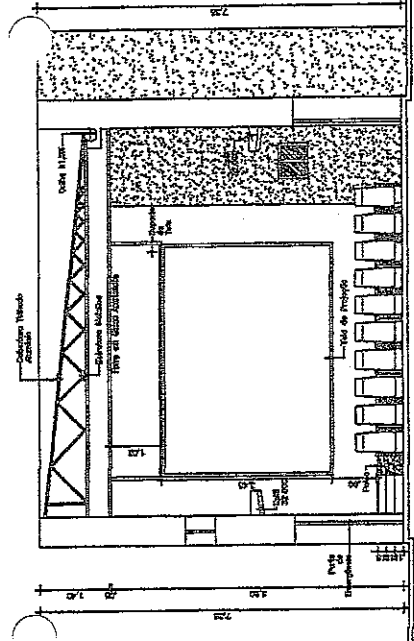
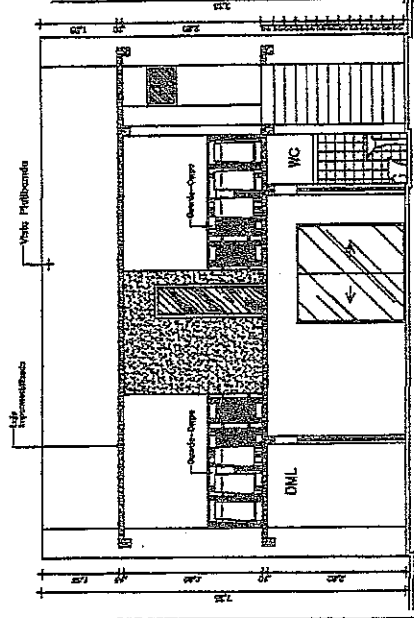
#### 15.0 – LIMPEZA FINAL DE OBRA

##### 11.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA:

Deverá ser removido todo entulho, sendo limpa a área onde foi executado o serviço, e dando maior atenção na limpeza das ferragens.

  
Lanylon Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Legenda paredes

- 1 - Parede externa
- 2 - Parede interna
- 3 - Parede divisória

Legenda paredes

- 1 - Parede externa
- 2 - Parede interna
- 3 - Parede divisória

Legenda paredes

- 1 - Parede externa
- 2 - Parede interna
- 3 - Parede divisória

LEGENDA

PROJ

- 1 - Madeira
- 2 - Fio bitola
- 3 - Alcatel

PAVIMENTO

- 1 - Pavimento externo
- 2 - Pavimento interno
- 3 - Pavimento divisória

OUTROS

- 1 - Muro
- 2 - Laje

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE INTERIORES

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fig. 147

RUBRICA

**ARQUITETURA**

QUEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ-CE

PROJETO: Projeto para construção do Centro Educacional

CONTÉUDO:

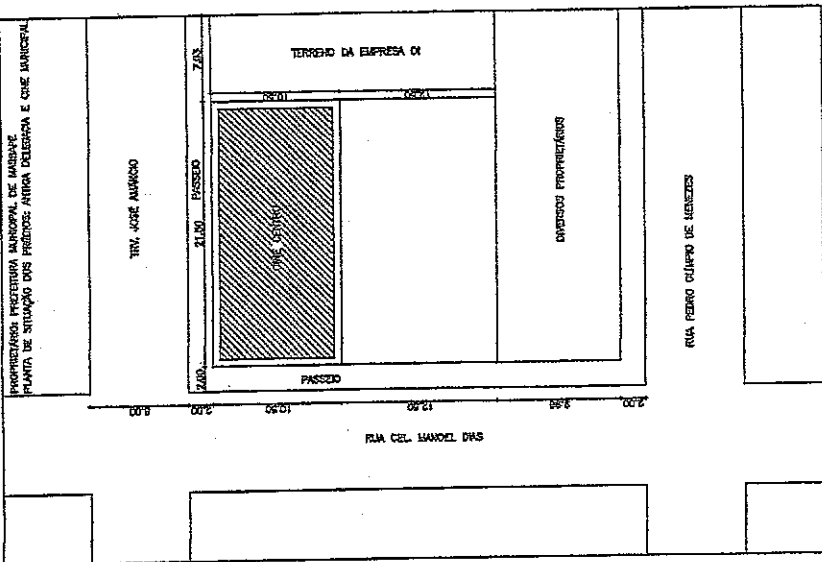
- 1 - PLANTA ALINHAMENTO
- 2 - PLANTA ALINHAMENTO
- 3 - PLANTA ALINHAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROF. CARLOS TEIXEIRA

REG. Nº 7771 - CREANCE Nº 370310

01/03



**ARQUITETURA**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

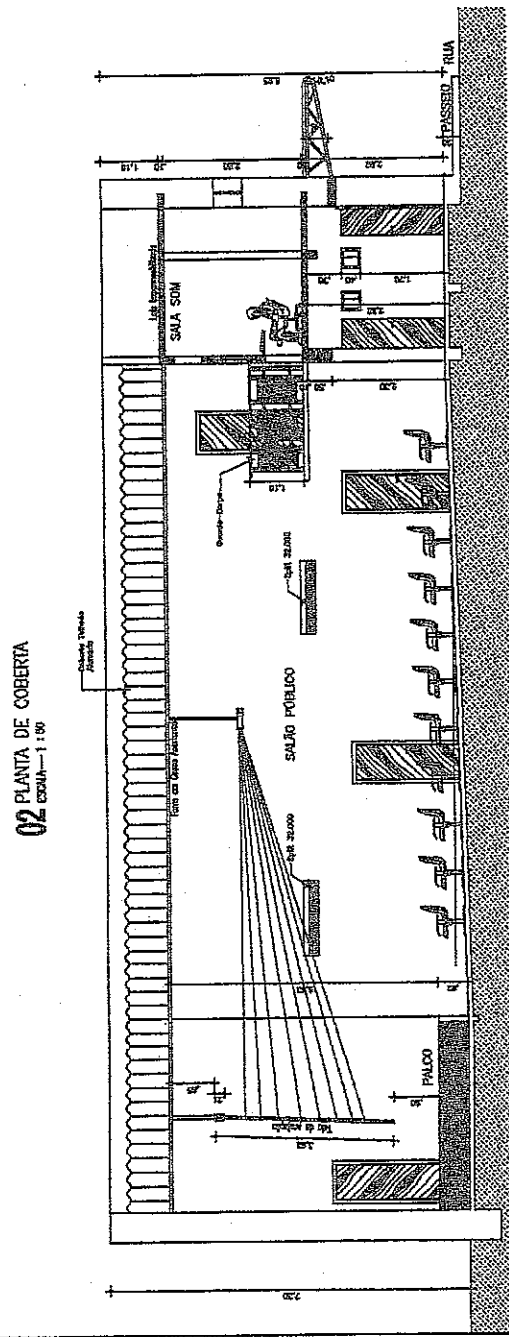
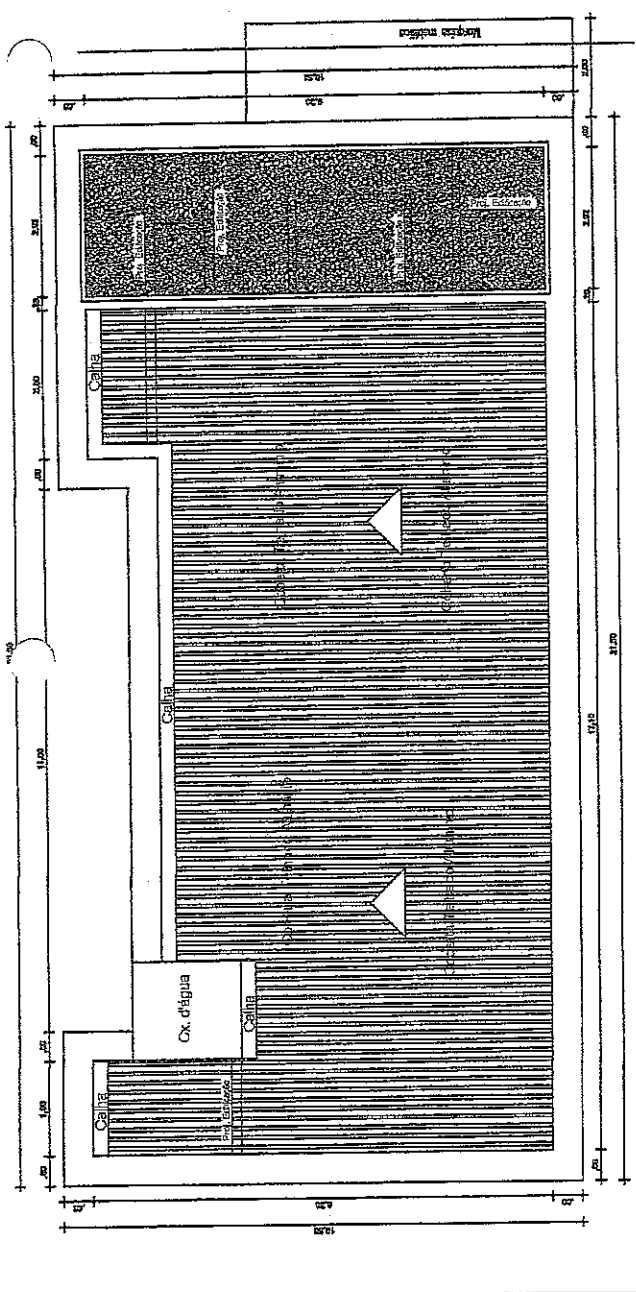
PROJETO: Projeto para construção do Centro de Convívio

CONTAGEM:

- 1 - LOCALIZAÇÃO
- 2 - PLANTA DE SITUAÇÃO
- 3 - PLANTA DE FUNDAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: 02/03

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PROJETO PROJETADO: \_\_\_\_\_

PROJETO DELEGADO: \_\_\_\_\_

PROJETO SUPERVISADO: \_\_\_\_\_

PROJETO DE COORDENADOR TÉCNICO: \_\_\_\_\_

QUANTO EXECUTADO: \_\_\_\_\_

REVISÃO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

**Lanylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. N° 7371 - CREANCE N° 320033

LEGENDA

PROJETO

- 1 - Fundação
- 2 - Pés de Madeira
- 3 - Madeira

PROJETO

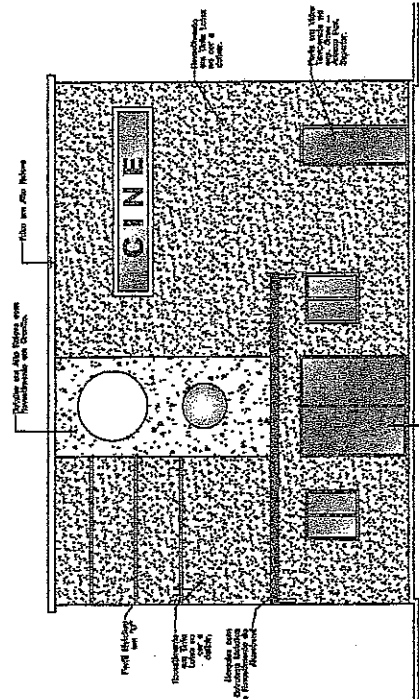
- 1 - Esquadria, cunha e alca de aço
- 2 - Vela e alca
- 3 - Forquilha e alca

PROJETO

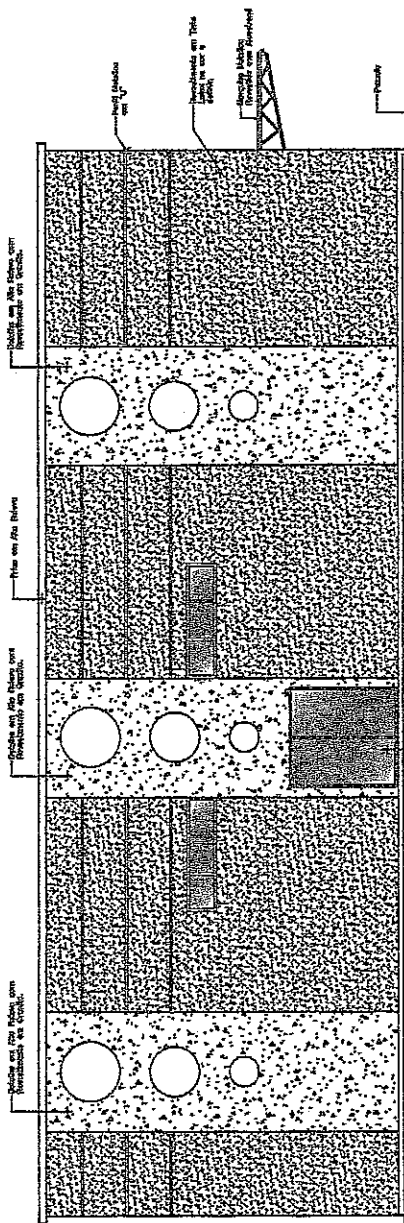
- 1 - Cerveja
- 2 - Uva

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

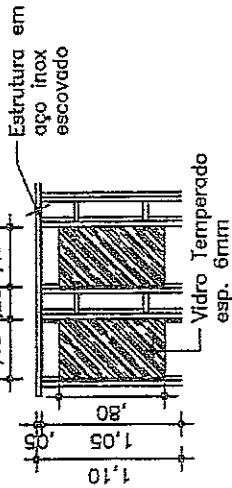
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



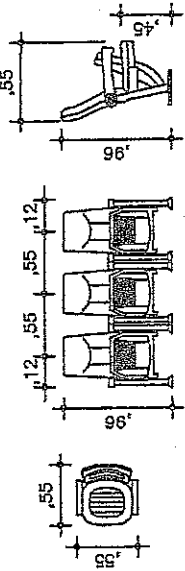
02 FACHADA PRINCIPAL  
ESCALA - 1:50



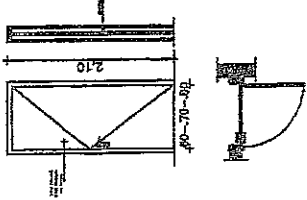
01 FACHADA LATERAL  
ESCALA - 1:50



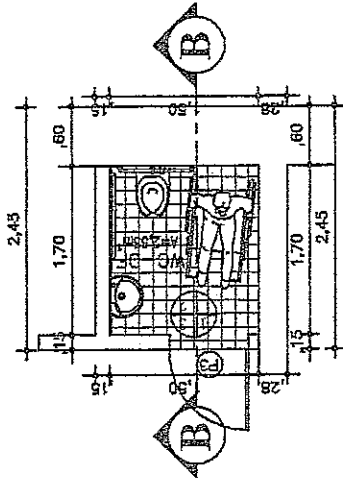
04 DETALHE GUARDA-CORPO  
ESCALA - 1:5/25



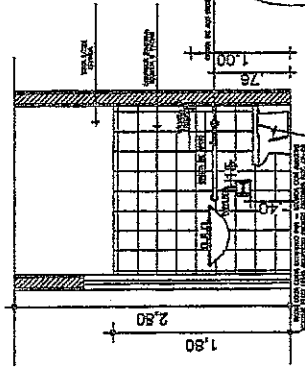
05 DETALHE CADEIRAS  
ESCALA - 1:5/25



06 DETALHES ESQUADRIAS  
ESCALA - 1:5/25



03 DETALHE WC DEFICIENTES  
ESCALA - 1:25



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 149  
RUBRICA

<b>ARQUITETURA</b>		PROJETO: Projeto para Construção do Centro de Convívio	PROJETO: 03/03
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ		CONSTRUTORA: 1. MASSAPÉ 2. JORNALIS 3. JORNALIS 4. JORNALIS	PROJETO: 03/03
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03

PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

**Lanyson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ  
MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03	PROJETO: 03/03
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

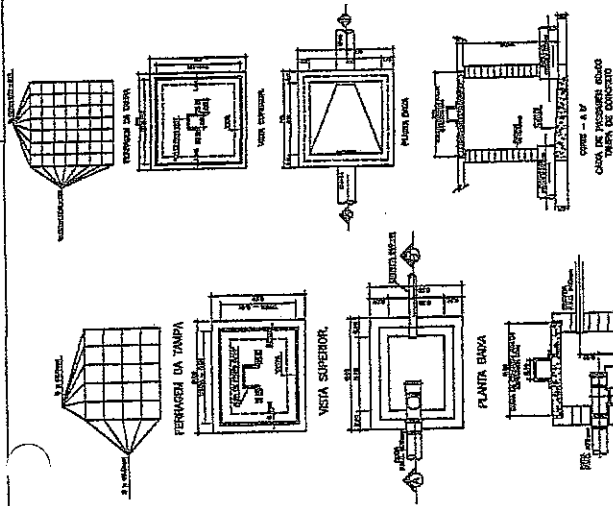






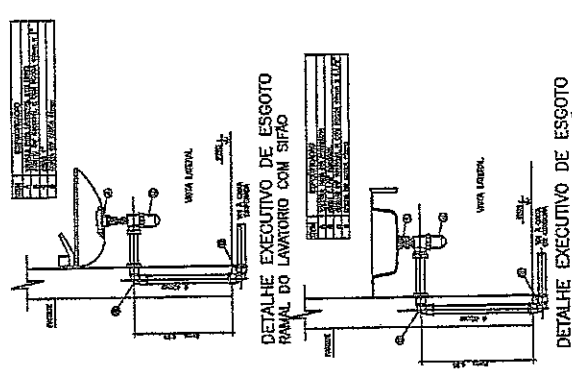
LEGENDA

- AP-Agua Pluvial
- M-Membrão do tubo
- D-Diâmetro do tubo
- AP-Agua Fria
- M-Membrão do tubo
- D-Diâmetro do tubo
- CP-Caixa de passagem
- M-Membrão do tubo
- LXC-Largura X Comprimento
- CC-Caixa de Gordura
- M-Membrão do tubo
- LXC-Largura X Comprimento
- CB-Caixa de Areia
- M-Membrão do tubo
- LXC-Largura X Comprimento

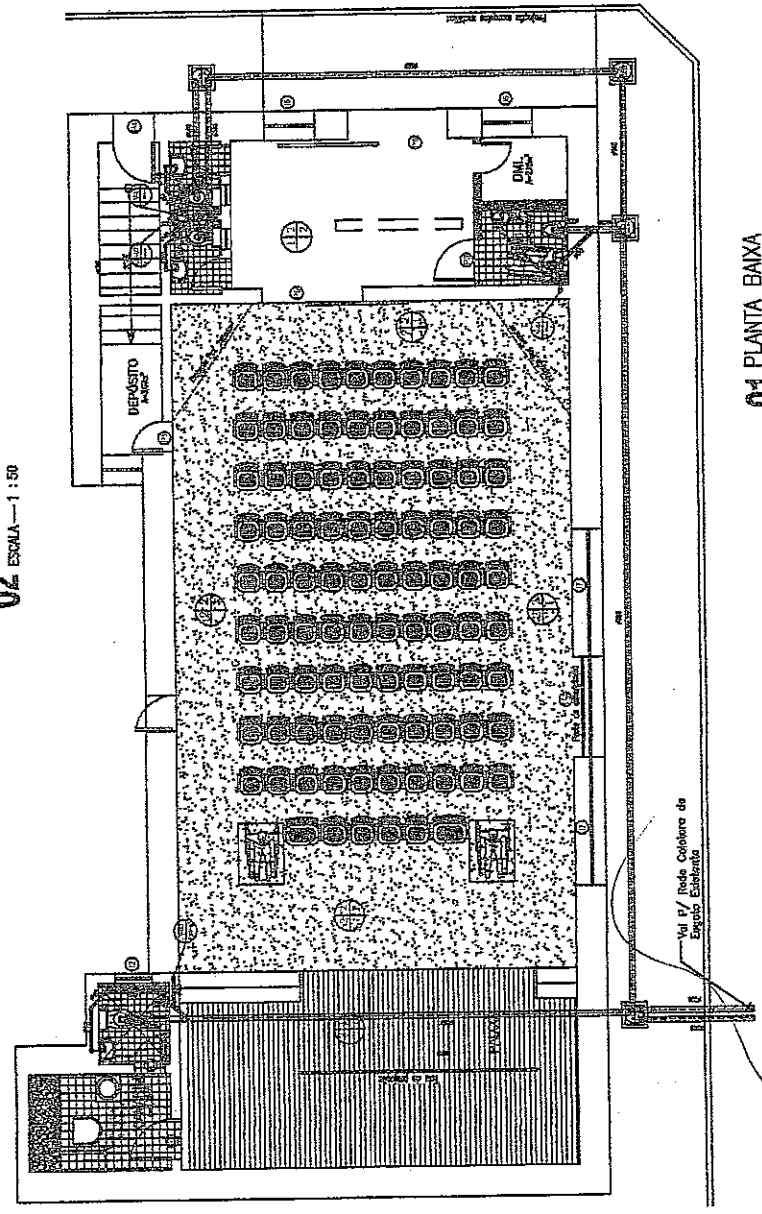


01 - A 1/4  
CORTE PARA O CASO  
COM TUBO DE 100MM Ø

CAIXA DE GORDURA  
CORTE - A 1/4



02 COBERTA  
ESCALA - 1 : 50



10 PLANTA BAWA  
ESCALA - 1 : 50

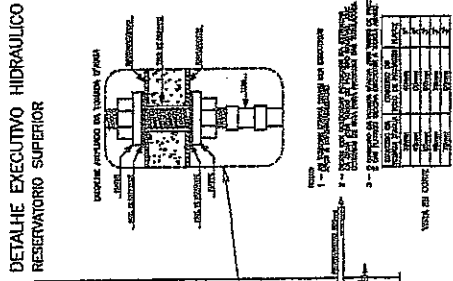
**Laylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPE-CE  
MAT. Nº 7371 - CRENCE Nº 320313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 152  
RUBRICA

**HIDROSSANITARIO**  
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE-CE  
PROJETO: Projeto Para Construção de Caixa de Gordura

PROJETO: \_\_\_\_\_  
AUTOR: \_\_\_\_\_  
REVISOR: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
PROF. RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

01/02



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fis. 153  
 RUBRICA

**HIDROSSANITÁRIO**  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ/CE  
 PROJETO: Projeto Para Construção de Construção de Construção

**RESERVATÓRIOS**

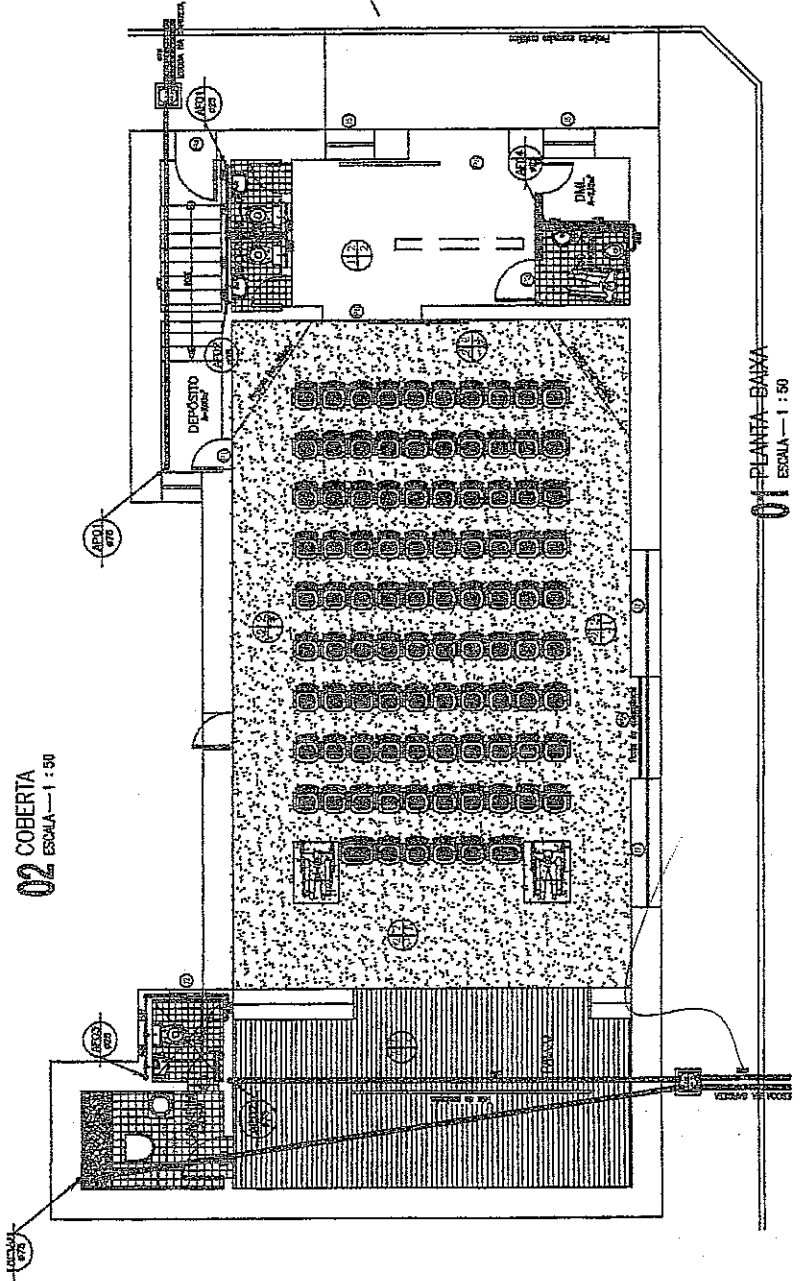
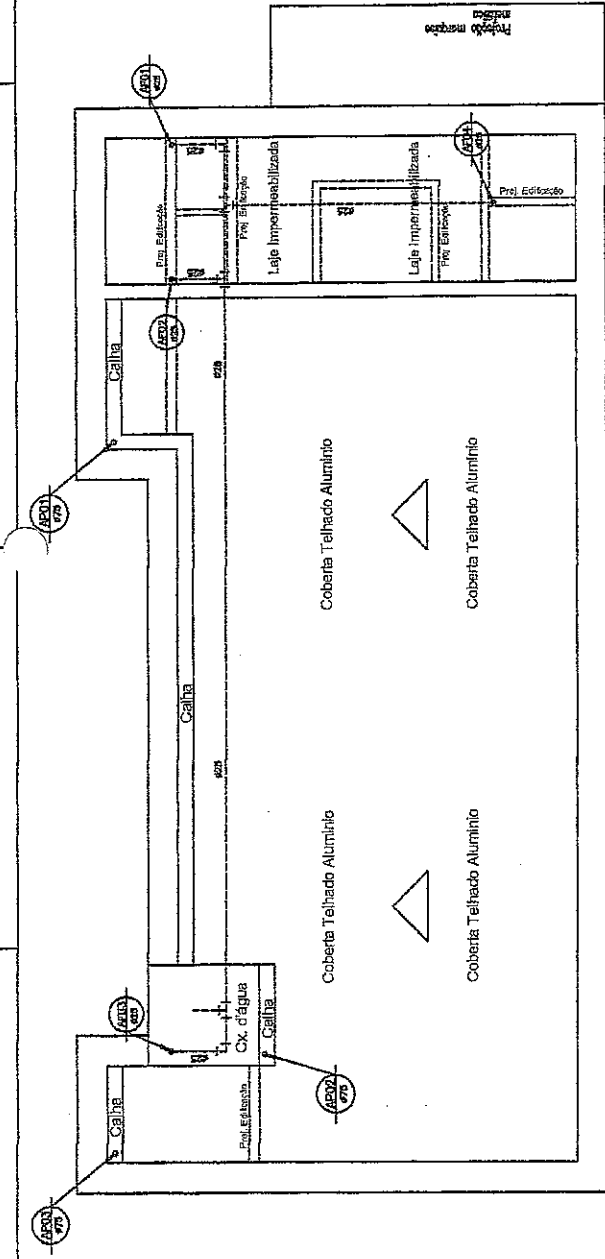
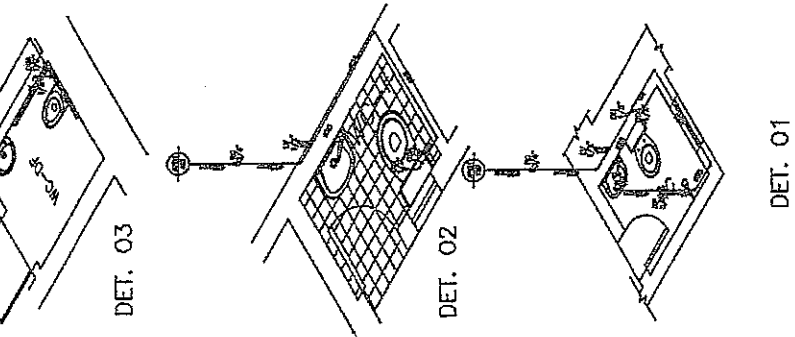
PROJETO: \_\_\_\_\_  
 CÁLCULO: \_\_\_\_\_  
 COORDENADOR: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

**RESERVATÓRIOS**

1. ELABORAÇÃO  
 2. EXECUÇÃO  
 3. REVISÃO

DATA: \_\_\_\_\_  
 LOCAL: \_\_\_\_\_

02/02

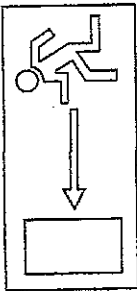




LEGENDA

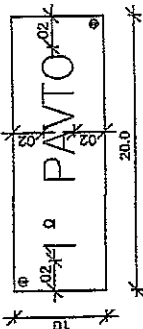
- Símbolo para extintor de incêndio
- Símbolo para alarme de incêndio
- Símbolo para escada de incêndio
- Símbolo para placa de saída de emergência
- Símbolo para placa de saída de emergência com seta
- Símbolo para placa de saída de emergência com seta e texto
- Símbolo para placa de saída de emergência com seta, texto e número

OBS:  
 1--SÍMBOLO: RETANGULAR  
 2--FUNDO: VERDE  
 3--PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE  
 OBS: INDICAÇÃO DO SENTIDO ESQUERDA OU DIREITA DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA

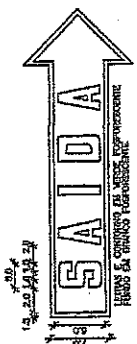


DETALHE DA PLACA SAÍDA DE EMERGENCIA

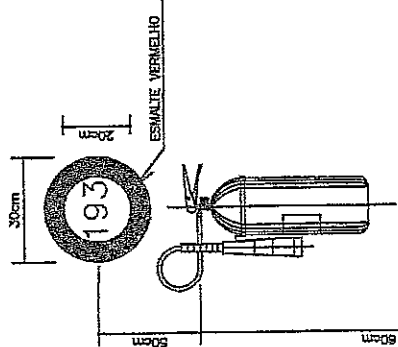
OBS:  
 1--LETRAS NA COR BRANCA  
 2--FUNDO VERMELHO  
 3--FONTE ARIAL  
 OBS: INSTALAR A 1,50m DO PISO



DETALHE DA PLACA INDICADORA DE PAVIMENTO SEM ESCALA DIMENSÕES EM CENTÍMETROS



DETALHE DA PLACA C/ SETA INDICADORA DE SAÍDA

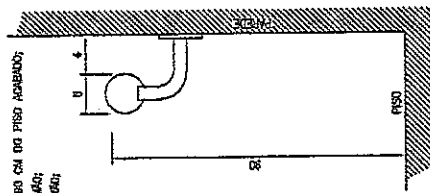


CORES DO CÍRCULO INTERNO  
 AMARELO (EXTINTOR DE CUIA)  
 AZUL (EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO)

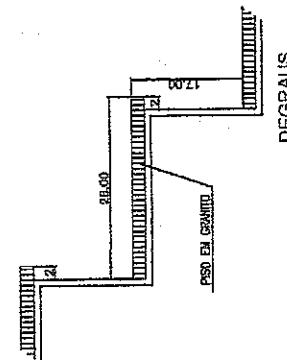


DETALHE DO EXTINTOR SEM ESCALA

- OBS:
- 1 - A ESCADA SERÁ CONTÍNUA EM MATERIAL RESISTENTE AO FOGO;
  - 2 - O PISO SERÁ ANTIDERRAPANTE;
  - 3 - O CORRÍDEIRO SERÁ INSTALADO EM ANCHO DE ESCADA, 60 CM DO PISO ACABADO;
  - 4 - NÃO HAVERÁ PERDA DE DISSOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DO CORRÍDEIRO;
  - 5 - NÃO HAVERÁ VAGAS LARGAS QUE 15 CM ENTRE O PISO E CORRÍDEIRO;
  - 6 - OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DA NBR 9077.



DETALHE DA ESCADA SEM ESCALA

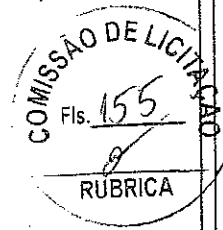


DETALHE DA ESCADA SEM ESCALA

Lanyison Carlos Teixeira  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320813

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 01-- OS CONTÊIDORES DEVEEM SER ATIVADOS A LARGA DO PISO.
- 02-- OS LUGARES ATRIBUÍDOS AOS EXTINTORES SERÃO SINALIZADOS POR UM CÍRCULO CONCENTRADO DE 30 CM DIÂMETRO COM 20 CM DE DIÂMETRO, ASSIM COMO POR UMA CÍRCULO MAIOR TAMBÉM COM 20 CM DE DIÂMETRO, ASSIM COMO CÍRCULO INTERNO.
- A - BRANCO PARA EXTINTORES CONTENDO ÁGUA OU ESPUMA;
- B - VERMELHO PARA EXTINTORES CONTENDO PÓ QUÍMICO;
- C - AZUL PARA EXTINTORES CONTENDO PÓ QUÍMICO;
- 03-- O USO DEVE SER CONSIDERADO EM LUGAR VERDE, ALMA DOS EXTINTORES, A VIZINHANÇA DE SEUS LUGARES.
- 04-- O CÍRCULO INTERNO DO SINAL DE SINALIZAÇÃO DEVE SER OPIACO E O PISO DO TELEFONE DO CORPO DE BOMBEIROS(193), O TETO E A UTILIZAÇÃO DO EXTINTOR.



<p>PREV E COMBATE A INCÊNDIO</p> <p>QUANTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ-CE</p> <p>PROJETO: Projeto Para Construção do Depoimento de Conservação</p> <p>CONTINUAÇÃO: 1. DETALHES</p> <p>1 2 3 4</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____</p> <p>INDICADA: _____</p> <p>02/02</p>	<p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>PROJETO ELÉTRICO</p> <p>PROJETO DE INSTALAÇÃO</p> <p>PROJETO DE CIMENTOS E TUBOS</p> <p>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</p> <p>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</p>	<p>REVISÃO</p> <p>01</p> <p>02</p> <p>03</p> <p>04</p>
--	--	--



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura



## PARCELA DE RELEVÂNCIA

**OBRA: REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MASSAPÊ**

**ENDEREÇO - RUA CEL. MANOEL DIAS MASSAPÊ - CE**

**SERVIÇOS QUE INDICAM PARCELA DE RELEVÂNCIA**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS
4.2	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO
6.1	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES

**LANYLSON CARLOS TEIXEIRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**Lanylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2018.03.28.005**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2018.03.28.005**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do Centro de Convenções conforme Convênio n° 755301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.28.005.

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Reforma do Centro de Convenções conforme Convênio nº 755301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

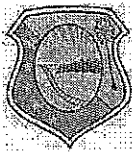


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I.			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO,  
CULTURA E LAZER, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2018.03.28.005, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

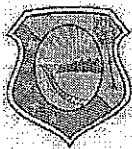
**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Reforma do Centro de Convenções conforme Convênio nº 755301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Município de Massapê/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

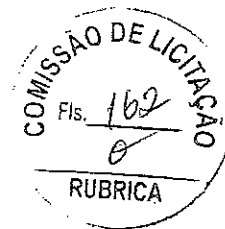
**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



#### CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

4.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

4.3- Caso a medi o seja aprovada pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massap .

#### CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

5.1- Os pre os s o firmes e irreajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os pre os contratuais poder o ser reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, com base no INCC –  ndice Nacional da Constru o Civil ou outro equivalente que venha a substitui-lo, caso este seja extinto.

#### CL USULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria n  0801.13.392.0402.1.018, elemento de despesa n  44.90.51.00.

#### CL USULA S TIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

#### CL USULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os servi os objeto desta licita o dever o ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de servi o, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas altera oes.

8.2- Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado e do novo cronograma f sico-financeiro adaptado  s novas condi oes propostas. Esses pedidos ser o analisados e julgados pela fiscaliza o da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massap .

8.3- Os pedidos de prorroga o de prazos ser o dirigidos a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, at  10 (dez) dias antes da data do t rmino do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massap , n o ser o considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer de Massapê/CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Juventude, Desporto,  
Cultura e Lazer  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

À  
Comiss o Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)